



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/96

APROVADO

Em 1.a Discussão e Votação
em Sessão do dia 14-09-96

APROVADO

Em 2.a Discussão e Votação
em Sessão do dia 09-09-96

SÚMULA: Dispõe sobre os Vencimentos dos Secretários Municipais observados o que dispõem os artigos 37, XI, 150, II, 153, §2º, I da Constituição Federal e artigo 30, XXI da Lei Orgânica do Município de Angélica e dá outras providências..

A mesa da Câmara Municipal de Angélica, Submete a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Artigo 1º - O Vencimento dos Secretários Municipais corresponderão a 40% (quarenta por cento) da remuneração do Prefeito Municipal de Angélica.

APROVADO

Em terceira e última

Discussão e Votação em
SESSÃO do dia 09-09-96

PARÁGRAFO ÚNICO- Não se inclui no vencimento do Secretário Municipal para efeito de cálculos a verba de representação do prefeito Municipal.

Artigo 2º - O Secretário Municipal fará Jus da gratificação aprovada em Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste projeto de Decreto Legislativo correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

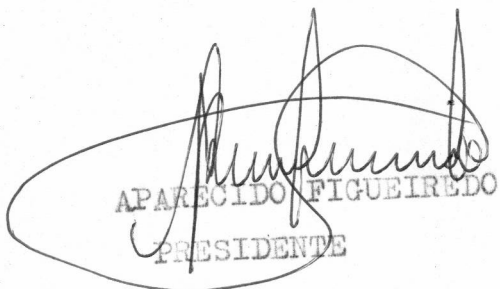
Mesa da Câmara Municipal de Angélica-MS
Em 19 de Agosto de 1.996.




Câmara Municipal de Angélica


Estado de Mato Grosso do Sul

Continuação:


APARECIDO FIGUEIREDO
PRESIDENTE


JOÃO DONIZETE CASSUCI
1º SECRETARIO


JOSE ERNESTO GRACIA
VICE PRESIDENTE


ISRAEL AGUSTINHO
2º SECRETARIO